

Edital 6/2026 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - EaD – TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA

1. DA ABERTURA

1.1. O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PLANALTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº. 727/Reitoria/IFB, publicado no D.O.U, de 01 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o seguinte curso: Técnico Subsequente e Concomitante em EAD – Técnico em Biotecnologia, ofertado pelo *Campus* Planaltina para ingresso no 1º Semestre Letivo de 2026.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **1º Semestre Letivo do ano de 2026**.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	06/02/2026
Periodo de realização das inscrições <i>online</i>	06/02/2026 a 22/02/2026
Periodo para Entrega <i>online</i> da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga pelo email: biotecnologia.cpla@ifb.edu.br	23/02/2026 a 24/02/2026
Periodo para Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	25/02/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	25/02/2026
Período para interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória de Reserva de Vaga	26/02/2026

Convocação dos Candidatos Negros (Pretos e Pardos) que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar para Verificação da Autodeclaração	23/02/2026
Período para Verificação da Autodeclaração dos candidatos Negros (Pretos e Pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação	24/02/2026
Resultado Preliminar da Verificação de Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos e Pardos)	25/02/2026
Período para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos e Pardos)	26/02/2026
Publicação do RESULTADO FINAL da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	27/02/2026
Realização do sorteio eletrônico	02/03/2026
Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Matrícula em 1ª Chamada	02/03/2026
Período de Matrícula em 1ª Chamada – O link com o formulário de pré-matrícula será enviado para o e-mail dos candidatos convocados.	02/03 e 03/03/2026
Convocação para Matrícula em 2ª Chamada	04/03/2026
Período de Matrícula 2ª Chamada – O link com o formulário de pré-matrícula será enviado para o e-mail dos candidatos convocados.	04 e 05/03/2026
Demais chamadas se necessário	06/03/2026
Previsão de Início das Aulas do 1º semestre letivo de 2026	09/03/2026

2. As datas previstas neste cronograma estão sujeitas a retificações conforme a conveniência e/ou oportunidade justificada pelo IFB.

4. DO CURSO

1. **TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA:** Subsequente e Concomitante na modalidade A DISTÂNCIA - EaD é destinado para estudantes que queiram executar atividades laboratoriais no campo da biotecnologia e das biociências, com competência para controlar e monitorar processos laboratoriais e industriais, preparar materiais, meios de cultura, soluções e reagentes, analisar substâncias de origem biológica e realizar o cultivo in vivo e in vitro de microrganismos, células e tecidos animais e vegetais. O egresso atua no preparo de amostras, na extração, replicação e quantificação de biomoléculas, no controle de qualidade de matérias-primas, insumos e produtos biotecnológicos, bem como no apoio a pesquisas voltadas ao melhoramento genético e à inovação tecnológica. Além disso, está habilitado a elaborar relatórios técnicos, interpretar e comunicar dados analíticos, aplicar normas de boas práticas de laboratório, biossegurança, gestão de resíduos e certificações vigentes, adotando postura ética e responsável, em conformidade com a legislação, a bioética e a segurança biológica, atuando de forma colaborativa em equipes multidisciplinares, com comunicação efetiva, liderança situacional e capacidade de resolução de problemas.

5. OS REQUISITOS PARA INGRESSO

1. São requisitos para ingresso no curso Técnico Subsequente e Concomitante EaD previsto neste Edital:

- a. ter documento de conclusão do Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula, para o Subsequente; ou
- b. estar matriculado no Ensino Médio oferecido pela Secretaria de Educação do Distrito Federal ou na Secretaria de Educação da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) ou na rede privada, para o Concomitante;
- c. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e
- d. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

6. DAS VAGAS

1. A seleção para o curso previsto neste edital será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- a. **AC** – Ampla Concorrência;
- b. **EP 1** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI).

(EP1=EP/LI);

- c. **EP 2** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). **(EP2=EP/LI/PCD);**
- d. **EP 3** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q). **(EP3=EP/LI/Q);**
- e. **EP 4** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). **(EP4=EP/LI/PPI);**
- f. **EP 5** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB). **(EP5=EP/LB);**
- g. **EP 6** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). **(EP6=EP/LB/PCD);**
- h. **EP 7** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q). **(EP7=EP/LB/Q);**
- a. **EP 8** – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). **(EP8=EP/LB/PPI);**
- j. **AF** - Vagas para candidatos de Agricultura Familiar;
- k. **PCD** – Reserva de vagas para pessoas com deficiência.

2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a. Tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**
- b. Tenham obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de escolas públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte ou integralidade do Ensino Fundamental.
- 4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5. Os candidatos serão selecionados por *campus*, curso, turno e tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha de tal no ato da inscrição, conforme visto no quadro abaixo:

CURSO	DURAÇÃO (em semestres)	TURNO	Ampla Concorrênci a (AC)	VAGAS										TOTAL
				RESERVAS DE VAGAS										
				Egresso de Escola Pública: Lei nº 14.723/23 e suas atualizações; assim, como, seus decretos regularizadores.								Decreto nº 3298/ 1998.		
				E P 1	E P 2	E P 3	E P 4	E P 5	E P 6	E P 7	E P 8	AF	PCD	
Subsequente/Concomitante/EAD – Técnico em Biotecnologia	3	Á Distância/ EAD	8	2	1	1	8	2	1	1	8	6	2	40

- 6. O curso é realizado a modalidade a Distância EaD, entretanto, apresenta carga horária presencial obrigatória ministrada por meio de encontros práticos presenciais mensais que ocorrem em uma sexta e um sábado (mensal), que ocorrem no *Campus Planaltina*.
- 7. Novas vagas poderão ser ofertadas nesta seleção mediante a capacidade de atendimento do *campus* e no interesse dele, as quais serão preenchidas de acordo com as regras do item 13 deste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES ONLINE

1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

2. A inscrição *online* é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo sítio eletrônico do IFB (<http://processoseletivo.ifb.edu.br>), a partir das **16h do dia 06 de fevereiro de 2026 até às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2026, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo**, item 3.1, considerando o horário oficial de Brasília.
3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar> e fazer o acesso/*login* utilizando seu CPF e senha, caso seja cadastrado. Se o candidato não for cadastrado, ele deverá fazer seu cadastro clicando em “Criar uma conta”. Será de sua total responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados.
4. Após acessar ao sistema de inscrição, o candidato deverá:
 - a. escolher o curso/turno para o qual deseja concorrer;
 - b. escolher o tipo de vaga pelo qual deseja concorrer;
 - c. escolher a edição do Enem com a qual vai concorrer, cujas notas serão utilizadas na classificação;
 - d. deverá ler e assinalar o TERMO DE COMPROMISSO; e
 - e. responder todas as perguntas do questionário socioeconômico.
5. O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.
6. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
7. Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará computador com acesso à internet, no local, dias e horários especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS
Laboratório de Informática do <i>Campus</i> Planaltina	Rodovia DF – 128, km 21, Zona Rural de Planaltina. CEP: 73380-900. Planaltina/DF.	Segunda a sexta-feira 08h às 17h, exceto feriados

8. No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos ou de força maior, a Diretora-Geral junto com a comissão responsável pelo processo seletivo do *campus* poderão, por meio de comunicado oficial, prorrogar as inscrições por até 24 horas da data de término do processo seletivo.
9. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos as quais lhe vinculam.
10. Para alterar, no período das inscrições, as opções do curso, como turno, tipo de vaga ou quaisquer informações, é necessário que o candidato cancele a sua inscrição e, após o procedimento visto no item abaixo, realizar, se assim desejar, nova inscrição para prosseguir em tal certame.
11. Para cancelar a inscrição, o candidato deverá acessar ao endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar> e fazer o acesso/*login* utilizando seu CPF e senha já cadastrado no ato da inscrição; após, clicará em “Minhas Inscrições”, escolherá o curso que deseja cancelar e clicará em “Cancelar Inscrição”.
12. Após o cancelamento, nova inscrição poderá ser realizada no prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.
13. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que realizou todas as etapas da inscrição, inclusive o questionário socioeconômico. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFB a publicar a média da nota obtida no Enem e o tipo de vaga que está concorrendo, quando da publicação dos resultados e das homologações deste processo seletivo.
14. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.
15. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, tanto institucional quanto legal, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ONLINE

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição pelo sítio eletrônico: <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar>.
2. Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas.
3. Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem com *status* “INCOMPLETA” não participarão do processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

1. A seleção será realizada por meio de sorteio eletrônico pelo Sistema de Gestão de Processo Seletivo – SGPS e acontecerá na data estabelecida no item 3.1.
2. O sorteio será online aos interessados em data e horário especificados a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	DIA	HORÁRIO
(sorteio on-line por conferência web)	meet.google.com/fsg-uxro-xeg	02/03/2026	10h00

3. Todos os candidatos que tiveram a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do sorteio.
4. O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro pessoal do IFB.
5. É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado do sorteio pelo site do IFB <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

9. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

1. Para candidatos da Ampla Concorrência – AC, não há a etapa de entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga.
2. A entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga será realizada pela internet, pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/dQvbWoCO9ixDe9yS8>.
3. Documentos a serem entregues, de acordo com as reservas de vagas do presente edital:

Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD)
a. Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e b. Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso, c. Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica.
Reserva de vagas para candidato de Agricultura Familiar (AF)
a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e b.1) Certidão ou declaração de associação de classe ou associação de moradores, que conste a condição de agricultor ou pescador familiar, da Embrapa, da Emater, INCRA ou de outra instituição de fomento à produção rural registrada e reconhecida que ateste a situação de agricultor; ou b.2) Carteira ou comprovante de que faz parte de associação ou cooperativa rural; ou b.3) Termo de cessão de terras do INCRA (para os assentados da reforma agrária), documentos da Previdência Social e/ou Instituto Nacional do Seguro Social-INSS que conste a qualidade de segurado especial na condição de agricultor ou pescador em regime de economia familiar; ou b.4) Ter a profissão de agricultor ou pescador registrada na carteira de trabalho, física ou digital;

ou

b.5) Profissões elencadas dentro da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais comprovadas em conformidade com as situações aqui descritas.

Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP1)

- a. Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b. Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; ou, conforme o caso,
- c. Cópia certificado de conclusão do ensino fundamental com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Enceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.

Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e tenham deficiência (EP2)

- a. Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b. Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; ou, conforme o caso,
- c. Cópia certificado de conclusão do ensino fundamental com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Enceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e
- d. Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso,
- e. Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica.

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP3)

- a. Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b. Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; ou, conforme o caso,
- c. Cópia certificado de conclusão do ensino fundamental com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Enceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e
- d. Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e
- e. Declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP4)

- a. Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b. Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; ou, conforme o caso,
- c. Cópia certificado de conclusão do ensino fundamental com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e
- d. Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; e, conforme o caso;
- e. O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;
- f. O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP5)

- a. Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b. Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; ou, conforme o caso,
- c. Cópia certificado de conclusão do ensino fundamental com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e
- d. Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e III-B); e
- e. Documentos gerais, especificados no item 10.5, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e
- f. Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 10.6.

Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e tenham deficiência (EP6)

- a. Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b. Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; ou, conforme o caso,
- c. Cópia certificado de conclusão do ensino fundamental com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e
- d. Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e III-B); e
- e. Documentos gerais, especificados no item 10.5, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e
- f. Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 10.6; e
- g. Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença -

CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s)

especialidade(s); ou, conforme o caso,

h) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido e assinado por autoridade médica.

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP7)

- a. Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b. Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; e/ou, conforme o caso,
- c. Cópia do Certificado de conclusão do ensino fundamental com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.; e
- d. Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e III-B); e
- e. Documentos gerais, especificados no item 10.5, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e
- f. Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 10.6; e
- g. Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e
- h. Declaração étnica preenchida (ANEXO II-C) e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP8)

- a. Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondem à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e
- b. Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública; e/ou, conforme o caso,
- c. Cópia do Certificado de conclusão do ensino fundamental com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.; e
- d. Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e III-B); e
- e. Documentos gerais, especificados no item 10.5, de todos os membros do grupo familiar para

Avaliação Socioeconômica; e

- f. Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 10.6; e
- g. Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; e, conforme o caso,
- h. O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;
- a. O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida (ANEXO II-B) e com as assinaturas de pertencimento étnico e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

- 4. A documentação comprobatória, indicada no item 10.3, deverá ser enviada pela internet, pelo email:biotecnologia.cpla@ifb.edu.br
- 5. Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vaga para egressos de escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) deverão apresentar:
 - a. Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar; e
 - b. Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) de todos os membros do grupo familiar; e
 - c. Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar; e
 - d. Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia.

6. Além dos documentos descritos no item anterior, serão utilizados para aferir a renda familiar bruta mensal:

I – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS (ANEXOS III-A e III-B):

- a. Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal, atualizados; ou
 - b. CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho – caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; ou
 - c. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
 - d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- e. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- f. Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

II – PARA ATIVIDADE RURAL (ANEXOS III-A e III-B):

- a. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou
- d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
 - e. Notas fiscais de vendas; ou
- f. Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda

disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

III – PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS (ANEXOS III-A, III-B e VI):

- a. Extrato mais recente do pagamento do benefício; **ou**
- b. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**
- c. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- d. Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

IV – PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (ANEXOS III-A e III-B):

- a. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; **ou**
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **ou**
- c. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; **ou**
- d. Contrato de trabalho prestado ou Declaração do empregador, constando cargo/função e salário/remuneração ao serviço ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); **ou**
- e. Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - DASN – SIMEI; **ou**
- f. Cópia do contrato de trabalho em que conste o valor a ser recebido como ajuda de custo/ressarcimento;

ou

- g. Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

V – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

(ANEXOS III-A e III-B):

- a. Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; **ou**
- b. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**
- c. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- d. Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

VI – DESEMPREGADOS OU DO LAR (ANEXOS III-A, III-B e V):

- a. CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho – caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco); **ou**
- b. Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; **ou**
- c. Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; **ou**
- d. Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento; **ou**

e.

Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

7. A Comissão do Processo Seletivo, a qual é constituída com suas atribuições por meio de portaria específica pelo Diretor-geral do *Campus*, poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

8. Estão excluídos do cálculo para aferição da renda:

I. – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9. O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga.

11. A interposição de recursos acontecerá, apenas presencialmente, na Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* Brasília, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

12. Não será admitida a apresentação ou o acréscimo de novos documentos referentes à etapa do item 12 deste edital no prazo de recurso.

13. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

14. Não serão aceitas documentações bem como a interposição de recursos entregues via postal, fax e/ou correio eletrônico.

15. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na

página eletrônica do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

16. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito à reserva de vaga. Nesse caso, o candidato passará a concorrer pelas vagas da ampla concorrência junto com os demais candidatos já inscritos para tal reserva.
17. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil, penal e/ou administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos das leis e atos normativos vigentes, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.
18. Todos os candidatos de reservas de vagas como PPI's (pretos, pardos ou indígenas) ou quilombolas e que tiveram sua reserva de vaga comprovada em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos *campi* após recurso deferido, serão convocados, por meio de documento específico, para verificação complementar da autodeclaração. Será instituída banca específica para este propósito, que deverá realizar procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos ou pardos e análise documental, para os candidatos indígenas ou quilombolas.
19. A banca de heteroidentificação é formada por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pela Diretora-geral do *campus* para realizar a verificação complementar da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).
 1. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos), no âmbito de cada *campus* do IFB.
 2. A banca deliberará pela maioria de seus membros.
 3. É vedado à banca deliberar na presença física ou virtual dos candidatos.
20. A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação, empregando exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato preto ou pardo no ato da inscrição.
 1. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação.
 2. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato preto ou pardo.
21. O candidato preto ou pardo que teve sua autodeclaração indeferida, em resultado preliminar, pela banca de heteroidentificação poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.
 1. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação.
 2. O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto neste edital do processo de seleção.
22. O candidato preto ou pardo perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:
 - a) não comparecer presencialmente no dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;

autodeclaração;

- d. prestar autodeclaração não condizente de preto ou pardo;
- e. se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua voz e/ou imagem.

23. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato indígena; e
- b. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou na ausência do Rani
- c. Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o anexo de Declaração de Pertencimento Étnico; e
- d. Documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

24. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos quilombolas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e
- b. Declaração de Pertencimento; e
- c. Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

25. A análise documental apresentada pelo candidato indígena ou quilombola será realizada por membros do IFB componentes da comissão de verificação de autodeclaração.

1. Caso a análise documental do candidato indígena ou quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste edital.

1. A decisão sobre o recurso deverá considerar, quanto aos candidatos indígenas ou quilombolas, a documentação que comprove a condição de indígena ou quilombola e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2. O candidato indígena ou quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a. não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido em documento de convocação;
- b. não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou
- c. prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa.

3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 12.18 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais,

estaduais, distritais e/ou municipais.

4. O candidato que, após a avaliação, não for considerado Preto, Pardo ou Indígena - PPI ou quilombola pela banca ou comissão continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência.
 5. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.
26. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa Preta, Parda ou Indígena - PPI ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
27. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas – PPIs ou quilombolas, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.
28. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
29. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vagas será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

1. O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

11. DA MATRÍCULA

1. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2026, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.
2. As matrículas em 1^a chamada dos candidatos classificados dentro do número de vagas serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* Planaltina nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.
3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação.
4. No caso de não preenchimento das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão remanejadas para serem preenchidas pela ampla concorrência. As reservas das escolas públicas, no entanto, serão preenchidas pelos próprios candidatos das reservas de vagas de escolas públicas, da seguinte forma:
 - a. – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI), serão remanejadas pela seguinte ordem:
 - b. aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q);
 - c. aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);
 - d. aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP5=EP/LB);
 - e. aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI);
 - f. aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q);
 - g. aos candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD);
 - h. aos candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP1=EP/LI).
- II. – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q), serão remanejadas pela seguinte ordem:
 - a. aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI);
 - b. aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);

VI. – as vagas remanescentes reservadas aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q), serão remanejadas pela

seguinte ordem:

- a. aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI);
- b. aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q);
- c. aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);
- d. aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP5=EP/LB);
- e. aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI);
- f. aos candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD);
- g. aos candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP1=EP/LI).

VII. – as vagas remanescentes reservadas para os candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a. aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI);
- b. aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q);
- c. aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);
- d. aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP5=EP/LB);
- e. aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI);
- f. aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q);
- g. aos candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP1=EP/LI).

VIII– as vagas remanescentes reservadas para os candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP1=EP/LI), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a. aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário- mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP8=EP/LB/PPI);
- b. aos candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP7=EP/LB/Q);
- c. aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP6=EP/LB/PCD);
- d. aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP5=EP/LB);
- e. aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP4=EP/LI/PPI);
- f. aos candidatos autodeclarados quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP3=EP/LI/Q);
- g. aos candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP2=EP/LI/PCD).

5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII do item anterior serão remanejadas à ampla concorrência (AC).

6. No caso de não preenchimento das vagas da ampla concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos das reservas de vagas, na seguinte ordem:

- a. reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD);
- b. restando vagas remanescentes, à reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas obedecendo ao critério de remanejamento visto nos incisos do item 15.4.

[12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA]

1. Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
 1. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte); e
 2. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 3. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/>);
 4. Certificado ou histórico escolar de conclusão do ensino fundamental;
 5. Uma foto 3x4 digitalizada ou uma foto de rosto (selfie) com o fundo branco, bem iluminada e em formato JPEG;
 6. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no Registro Geral da Carteira de Identidade;
 7. Comprovante de residência;
 8. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: o candidato com idade igual ou superior a 45 anos completos está dispensado da apresentação do documento).
 9. Declaração de próprio punho afirmando que, na condição de estudante, não ocupa simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
 10. Atestado médico, com até 90 dias de expedição, afirmando estar em perfeitas condições de saúde física e apto à prática de atividades físicas sistemáticas (requisito exigido exclusivamente para o curso de Licenciatura em Dança).
2. O envio da documentação de pré-matrícula será efetuado no formato *online* através de formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado para os candidatos convocados.
3. Após o envio da documentação *online* o candidato deverá comparecer presencialmente ao *Campus* Brasília para confirmação da matrícula, portando originais e cópias de toda a documentação.
4. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar documento de identificação válido, com foto e CPF.
5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.
6. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no edital, bem como na convocação, perderá o direito à vaga. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos nos atos de convocação.

[13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS]

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço do *campus* Brasília é:

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
Rodovia DF – 128, km 21, Zona Rural de Planaltina. CEP: 73380-900. Planaltina/DF.	Segunda a sexta-feira das 08h às 20h, exceto feriados	E-mail: email: biotecnologia.cpla@ifb.edu.br
2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail indicado na tabela acima.
3. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e atender quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar do IFB.
4. São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br> e/ou <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.
5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6. O edital em questão, para atender razões justificáveis de oportunidade, conveniência e/ou legalidade, poderá ser retificado

para melhores adequações institucionais.

7. Todas as publicações, como resultados, homologações ou convocações, são realizadas e assinadas pela Diretora-Geral ou Coordenação de Processos de Ingresso e Arquivo do *campus*.
8. Os casos omissos serão julgados pela Diretora-Geral, pela Comissão do Processo Seletivo e pela Coordenação de Processos de Ingresso e Arquivo do *campus*.
9. As reservas de vagas previstas para as modalidades especificadas neste edital podem sofrer modificações tendo em vista a atual análise desses tópicos por parte da Procuradoria Jurídica do IFB. Em caso de quaisquer alterações, retificações serão publicadas e divulgadas no sítio da Instituição.

(original assinado)

Nilton Nélio Cometti

Diretor-Geral do campus Planaltina

Portaria nº. 727/Reitoria/IFB, publicado no D.O.U, de 01 de Agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GPL**, em 06/02/2026 15:46:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 675864

Código de Autenticação: 7eee15a038



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona Rural
de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900